

EDITAL CRESU/COPEC Nº 007 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o edital para **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** da FAP para os Cursos de **Acupuntura; Alfabetização e Letramento; Contabilidade e Contas Públicas; Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Direito Ambiental e Desenvolvimento Ecosocial e Sustentável; Direito Constitucional; Direito Digital, Compliance e Proteção de Dados; Direito Educacional; Direito Penal; Direito Processual Civil; Direito Tributário; Docência de Ensino Superior; Gestão e Supervisão Educacional; MBA Gestão Empresarial; Psicolinguística; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Saúde Pública e Terapias Integrativas**, que realizar-se-á nos dias 17 a 20 de julho de 2024, no site www.fapeduca.com, com vistas ao preenchimento de 920 (novecentas e vinte) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos diurno e noturno, sexta e sábado. O presente edital contempla a resolução do MEC, CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, publicação dos resultados e matrícula.

1.2 O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** para os cursos de pós-graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial e a distância foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 045/2024, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

1.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

1.4 A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os cursos de pós-graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 50% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online, como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem.

1.6 Para ingresso nos cursos de pós-graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante Análise Curricular, adotando-se este critério como forma exclusiva de ingresso.

2 – DA FINALIDADE

2.1 O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** abrangerá a seleção de candidatos para os cursos de pós-graduação, tendo por objetivo:

- a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
- b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 7.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

2.2 O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** é oferecido a candidatos que possuam formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC.

2.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por

outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.4 O candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.5 Para ingresso nos cursos de pós-graduação, será utilizado exclusivamente o critério de Análise Curricular.

2.6 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de **2024.2**.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do site: <https://www.fapeduca.com/> no período de 19 de junho a 12 de julho.

3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no sistema:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

b) Currículo Lattes atualizado.

3.4 O sistema de inscrição permitirá o upload dos documentos mencionados no item 3.3. É responsabilidade do candidato certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.

3.5 Caso o candidato não consiga fazer o upload dos documentos no sistema, eles devem ser enviados para o e-mail: secretaria@fapeduca.com.br. É imprescindível que os documentos sejam enviados dentro do prazo de inscrição mencionado no item 3.2.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.

3.7 Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

4– DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para os **Programas de Pós-Graduação** será realizado por uma Comissão de Avaliação formada por professores da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), designados especificamente para esta finalidade.

4.2 A Comissão de Avaliação será responsável pela Análise Curricular dos candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital.

4.3 Os critérios de avaliação curricular incluirão:

a) **Formação Acadêmica:** Possuir formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC. A comprovação da graduação deverá ser feita através de documentação oficial (diplomas, certificados, etc.).

b) **Entrevista:** Caso julgado necessário, a Comissão de Avaliação poderá convocar os candidatos para uma entrevista, com o objetivo de esclarecer pontos do currículo e avaliar a adequação ao perfil do curso.

5– DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados pela Comissão de Avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 4.3 deste edital, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

5.2 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

5.3 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de conclusão do Ensino Superior no ato da matrícula.

6– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A relação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será divulgada no dia 22 de julho, publicada no site www.fapeduca.com, nas redes sociais da FAP e afixada nos quadros de aviso da FAP em ordem alfabética.

7– DAS MATRÍCULAS

7.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, a partir do dia 23 de julho de 2024, com duração de cinco dias úteis, de forma online pelo seu portal de inscrito. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

7.2 Os cursos de pós-graduação oferecidos no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

| ORD. | CURSOS | TURNO DE FUNCIONAMENTO | VAGAS |
|-----------------------|---|------------------------|------------|
| 1. | Acupuntura (4 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 2. | Alfabetização e Letramento (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 3. | Contabilidade e Contas Públicas (2 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 4. | Contabilidade Pública (2 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 5. | Direito Administrativo (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 6. | Direito Ambiental e Desenvolvimento Ecosocial e Sustentável (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 7. | Direito Constitucional (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 8. | Direito Digital, Compliance e Proteção de Dados (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 9. | Direito Educacional (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 10. | Direito Penal (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 11. | Direito Processual Civil (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 12. | Direito Tributário (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 13. | Docência de Ensino Superior (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 14. | Gestão e Supervisão Educacional (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 15. | MBA Gestão Empresarial (4 semestres) | Diurno/Noturno | 40 |
| 16. | Psicolinguística (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 17. | Psicopedagogia Clínica e Institucional (3 semestres) | Diurno/Noturno | 50 |
| 18. | Saúde Pública (3 semestres) | Diurno/Noturno | 40 |
| 19. | Terapias Integrativas (4 semestres) | Diurno/Noturno | 40 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 920 |

7.3 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento/Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior com o Histórico; Currículo Lattes; 4 fotos 3x4.

7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Superior dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2024.2 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu o Ensino Superior para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em hipótese alguma será concedida revisão ou reavaliação dos critérios de seleção aplicados pela Comissão de Avaliação, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

8.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

8.3 Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da inscrição.

8.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da divulgação dos resultados, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), *ad referendum* da Direção de Ensino do CRESU.

8.6 A execução do **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. Nilzete Vieira dos Santos
Presidente da COPEC